



UNIVERSIDADE DE UBERABA
INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM VETERINÁRIA
“JOSÉ CAETANO BORGES”

EDITAL 001/2009
CONCURSO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
EM MEDICINA VETERINÁRIA E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

A **Comissão de Residência em Medicina Veterinária** vinculada ao Curso de Medicina Veterinária,* do convênio Universidade de Uberaba (UNIUBE), Faculdades Associadas de Uberaba (FAZU) e Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ), com sede no Hospital Veterinário de Uberaba **Av. do Tutuna, 720 – Bairro Tutunas Campus da FAZU, Uberaba-MG, CEP: 38061-500**, torna-se público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para ingressar nos Programas de Residência em Medicina Veterinária (PRMV) e Aprimoramento Profissional (PAP) desta instituição, conforme disposto no presente edital e seus anexos:

1. DAS VAGAS

1.1. O presente edital oferece 07 vagas para o Programa de Residência em Medicina Veterinária nas seguintes áreas:

- 1.1.1. Clínica Médica de Pequenos Animais: 2 vagas
- 1.1.2. Cirurgia em Pequenos Animais: 2 vagas
- 1.1.3. Clínica e Cirurgia em Grandes Animais: 2 vagas
- 1.1.4. Diagnóstico em Medicina Veterinária: 1 vaga

1.2. O presente edital oferece 03 vagas para o Programa de Aprimoramento Profissional, nas seguintes áreas:

- 1.2.1. Anestesiologia Veterinária: 1 vaga
 - 1.2.2. Diagnóstico por Imagem: 1 vaga
 - 1.2.3. Patologia Veterinária: 1 vaga
-

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **04 de novembro a 05 de dezembro de 2009** diretamente na secretaria do Hospital Veterinário de Uberaba (endereço constante no preâmbulo deste Edital), mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 2.4, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 11 e de 13 às 16 horas. Serão aceitas inscrições pelo correio desde que atendidas as exigências do presente edital, devendo a postagem ser realizada via Sedex ou correspondência registrada com Aviso de Recebimento – AR, contendo todos os documentos mencionados item 2.4 e o comprovante do pagamento bancário da taxa de inscrição. Só serão validadas as inscrições enviadas pelo correio que forem postadas até o último dia de inscrição, previsto neste edital. Mais informações no endereço eletrônico: <http://www.hvu.com.br> ou pelo fone 34-3319-8787.

2.2. A taxa de inscrição, que terá o valor de R\$ 70,00, deverá ser paga nas agências do Banco Real ABN AMRO Bank e creditada em favor da Sociedade Educacional Uberabense, Instituto de Estudos Avançados em Veterinária José Caetano Borges, Agência 1745, conta 8003067-1.

2.3. O pedido de inscrição deverá ser feito por meio de formulário devidamente preenchido (Ficha de Inscrição – **Anexo I** – do presente edital), assinado pelo candidato ou procurador – com poderes específicos e firma reconhecida.

2.3. As fichas de inscrição poderão ser obtidas junto à secretaria do Hospital Veterinário de Uberaba, ou ainda pela internet, através do e-mail residencia.hvu@uniube.br ou pelos sites www.uniube.br, www.fazu.br e www.hvu.com.br.

2.4. O candidato deverá apresentar para a inscrição os seguintes documentos:

- I – Ficha de inscrição devidamente preenchida em todos os campos;
- II - Cópia autenticada do Histórico Escolar;
- III - Duas fotografias 3x4;
- IV - “*Curriculum vitae*” devidamente encadernado, paginado e documentado (com fotocópias);
- V - Cópia autenticada do diploma de Médico Veterinário ou dos atestados de colação de grau ou de estar cursando o último período do Curso de Medicina Veterinária;
- VI - Cópia da carteira de identidade;
- VII - Cópia do Certificado de Pessoa Física (CPF);
- VIII - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para os inscritos do sexo masculino);
- IX - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

* Reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), portaria nº 630, de 06/03/2002.

-
- 2.5. O candidato deverá especificar, no ato da inscrição, somente uma área do PRMV ou do PAP.
- 2.6. Não será permitida a inscrição para diferentes áreas do PRMV ou do PAP.
- 2.7. Não serão aceitos inscrições ou documentos enviados via fax ou e-mail.
- 2.8. Em qualquer hipótese não haverá devolução da taxa de inscrição.
- 2.9. Não será admitida, em hipótese alguma, juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento do prazo de inscrições.

3. DAS FINALIDADES

3.1. Os programas terão duração mínima de 1 ano (R_1) e máxima de 2 anos (R_2), com carga horária mínima de 1.760 horas de atividade por ano, sendo que 90% da carga horária deverá ser cumprida com atividades práticas e os 10% restantes na forma de seminários, discussões de temas inerentes à área de atuação e cursos de atualização teórico-prática.

3.2. O programa para R_1 e R_2 prevê treinamento específico para Médico Veterinário Residente (MVR), aprovado em uma das áreas como de clínica de pequenos animais, cirurgia em pequenos animais, diagnóstico em medicina veterinária e clínica e cirurgia de grandes animais, anestesiologia e diagnóstico por imagem.

3.3. Os Médicos Veterinários aprovados no exame de seleção e convocados para o exercício do programa serão orientados por Docentes do Curso de Medicina Veterinária com habilitação e Pós-graduação nas áreas de atuação previstas neste edital.

3.4. Aos Médicos Veterinários convocados para o exercício do programa será oferecida bolsa auxílio no valor correspondente a dois salários mínimos para o programa de R_1 e três salários mínimos para o programa de R_2 . O cálculo para pagamento da bolsa terá como base o salário mínimo em vigor no quinto dia útil do mês anterior ao recebimento do auxílio. Os médicos veterinários residentes (MRV) e os aprimorandos contarão com um seguro de vida durante o exercício de suas atividades profissionais.

3.5. Aos Médicos Veterinários que concluírem o Programa de Residência em Medicina Veterinária com aproveitamento suficiente, de acordo com o que está previsto no Regulamento da Residência em Medicina Veterinária do Hospital Veterinário de Uberaba, será conferido o Certificado de Residência em Medicina Veterinária, com ênfase na área de atuação e constando a carga horária total destinada ao programa. Aos Médicos Veterinários que concluírem o Programa de

Aprimoramento Profissional em Anestesiologia Veterinária, Diagnóstico por imagem ou Patologia Veterinária, com aproveitamento suficiente, de acordo com o que está previsto no Regulamento do Programa, será conferido o Certificado de Aprimoramento Profissional, onde constarão as atividades desenvolvidas e a carga horária destinada ao treinamento.

4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Poderão se candidatar à seleção para uma vaga todos os (as) portadores (as) de Diploma de Médico (a) Veterinário (a) e de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) há, no máximo, dois anos e graduados em cursos de medicina veterinária oficialmente reconhecidos. Poderão também se candidatar os alunos (as) portadores (as) de atestados de colação de grau ou de estarem cursando o último semestre do curso de graduação em Medicina Veterinária, cujo curso tenha sido previamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Também poderão se inscrever médicos veterinários graduados em escolas estrangeiras, desde que observada a legislação de estrangeiros vigente no país.

4.2. O processo de seleção será coordenado pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária do Curso de Medicina Veterinária e a avaliação dos candidatos será realizada por uma banca composta de pelo menos dois membros, que integram o corpo docente do Curso de Medicina Veterinária da Instituição proponente e que serão indicados pela Comissão do PRMV.

4.3. A Seleção dos Candidatos constará de:

I - Prova Escrita, de caráter eliminatório;

II – Avaliação Psicológica;

III – Entrevista, de caráter classificatório;

IV - Análise e Avaliação do *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório.

4.4. Da Prova Escrita:

4.4.1. A Prova Escrita, de caráter eliminatório, simultânea para todos os candidatos das áreas objeto do concurso versará sobre os conhecimentos que envolvem as áreas de treinamento divulgadas por este edital no item 1.1 de acordo com conteúdo programático de cada área (**Anexo II**);

4.4.2. A Prova Escrita será realizada no dia **14 de dezembro de 2009**, com início às 8h30min no Anfiteatro do Hospital Veterinário de Uberaba;

4.4.3. Após o início da Prova Escrita não será mais admitido o ingresso ou saída de nenhum candidato do local da prova, salvo excepcionalidade autorizada por unanimidade pela Banca Examinadora;

-
- 4.4.4. É vedada a utilização de qualquer tipo de anotação ou consulta durante a Prova Escrita;
- 4.4.5. A Prova Escrita será avaliada pela Banca Examinadora até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua conclusão;
- 4.4.6. Caberá ao Professor responsável por cada prova de sua área atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- 4.4.7. O candidato que não obtiver a nota mínima 6,0 (seis) na Prova Escrita será eliminado, ficando impedido avançar na seleção;
- 4.4.8. O resultado da avaliação da Prova Escrita será afixado no quadro de aviso no saguão principal do Hospital Veterinário de Uberaba.

4.5. Da Avaliação Psicológica:

- 4.5.1. A avaliação psicológica será feita por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e pertencente ao quadro de colaboradores da Universidade de Uberaba;
- 4.5.2. A avaliação psicológica dar-se-á com base na Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 01/2002, que Regulamenta a Avaliação Psicológica em processos seletivos;
- Art. 1º - “A avaliação psicológica, para fins de seleção de candidatos, é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos que permite identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido.
- 4.5.3. Em respeito a esta mesma resolução, para realização da avaliação psicológica da seleção ao PRMV os psicólogos responsáveis pela organização utilizarão testes psicológicos validados em nível nacional, aprovados pelo CFP de acordo com a Resolução CFP nº 25/2001, visando garantir a precisão dos diagnósticos individuais obtidos pelos candidatos;
- 4.5.4. Para mais esclarecimentos e com base na Resolução CFP nº 01/2002, para alcançar os objetivos referidos no parágrafo anterior, considerará a definição dos testes com base no perfil profissiográfico do cargo pretendido, no intuito de aferir as características psicológicas e habilidades específicas de cada candidato e, assim, à luz dos resultados de cada instrumento e análise conjunta das técnicas utilizadas, relacioná-las à capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo, conforme o perfil;
- 4.5.5. O candidato será considerado apto ou inapto;
- 4.5.6. O candidato “**apto**” é aquele com prognose favorável de adequação e de adaptação às condições ao desempenho da atividade ou função, por haver atingido os níveis de exigência da avaliação psicológica;
- 4.5.7. Candidato “**inapto**” é aquele com prognose desfavorável de adequação e de adaptação às condições ao desempenho da atividade ou função, por apresentar resultados **abaixo** do nível mínimo das exigências, em uma ou mais áreas contidas no perfil psicológico do cargo;
-

4.5.8. A avaliação psicológica será realizada somente com os candidatos classificados na Prova Escrita;

4.5.9. A avaliação psicológica será realizada no dia **14 de dezembro de 2009**, com início às 14 horas no Anfiteatro do Hospital Veterinário de Uberaba.

4.6. Da Entrevista

4.6.1. Versará sobre conhecimentos pessoais e/ou técnicos, sendo estes últimos baseados nas áreas de treinamento citadas no item 1.1;

4.6.2. A entrevista será realizada no dia **15 de dezembro de 2009**, com início às 8h30min no Anfiteatro do Hospital Veterinário de Uberaba.

4.7. Análise e Avaliação do *Curriculum Vitae*

4.7.1. As titulações consideradas na Análise e Avaliação do *Curriculum Vitae* são as constantes do **Anexo III**, do presente Edital;

4.7.2. A Análise e Avaliação do *Curriculum Vitae* dos candidatos serão realizadas por professores responsáveis por cada área de treinamento citadas no item 1.1;

4.7.3. A nota final da Análise e Avaliação de *Curriculum Vitae* de cada candidato, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), será calculada, tomando por base a pontuação obtida conforme as Tabelas de Pontuação para Avaliação de Títulos, **Anexo III** do presente Edital;

4.8. A média final das provas será calculada obedecendo à seguinte ponderação:

1. Prova Escrita x 3
2. Entrevista..... x 4
3. Análise e Avaliação do *Curriculum Vitae*..... x 3

4.8.1. O somatório dos resultados será dividido por 10 (dez), com duas casas decimais, utilizando a regra universal de aproximação: quando o terceiro número subsequente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro) permanece o segundo número subsequente à vírgula; quando o terceiro número subsequente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o segundo número subsequente à vírgula será acrescido de uma unidade.

4.8.2. Em caso de empate, será dada preferência, para fins de classificação, ao candidato que alcançar maior nota, na seguinte ordem:

I - Prova Escrita;

II – média obtida nas disciplinas, da grade curricular da graduação, afins à área de residência pleiteada;

III - Entrevista;

IV - na análise e avaliação do *Curriculum Vitae*.

4.8.2. Persistindo o empate a classificação será a favor do candidato com maior idade.

4.9. O Resultado Final deste Concurso será publicado no Hospital Veterinário (endereço no início do edital) ou no endereço eletrônico (www.hvu.com.br) no dia **21 de dezembro de 2009**, conforme relação dos candidatos habilitados por ordem de classificação para as vagas oferecidas nas respectivas áreas do PRMV e do PAP, desde que o candidato cumpra as exigências previstas no regulamento institucional da Residência em Medicina Veterinária e divulgadas neste edital (**Anexo IV**).

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O médico veterinário residente (MVR) matriculado no primeiro ano, que não tiver iniciado suas atividades dentro de três dias úteis da data prevista para o início do PRMV, perderá a vaga e será imediatamente substituído pelo subsequente. Este terá um prazo de dois dias úteis para assumir as suas funções. Não sendo respeitado este prazo, será chamado novo médico veterinário, de acordo com a ordem de classificação obtida no processo de seleção. O preenchimento ocorrerá somente até 60 dias após o início do PRMV, a critério da CRMV.

5.2. A matrícula do candidato selecionado só será efetivada mediante a apresentação do **Diploma de Médico Veterinário ou do Certificado de Colação de Grau no Curso de Medicina Veterinária e o registro junto ao CRMV**, além da concordância com os termos do Regulamento do Programa da Residência em Medicina Veterinária do Hospital Veterinário de Uberaba;

5.3. O conteúdo das provas incluirá os conhecimentos básicos que envolvem as áreas de treinamento citadas no item 1.1 e estará disponível através da internet, nos sites www.uniube.br e www.fazu.br, e www.hvu.com.br a partir da divulgação deste edital, podendo ser requisitado pelo e-mail: hvu@uniube.br.

5.4. Os candidatos aprovados e qualificados para ingressar terão que se dedicar exclusivamente à atividade prevista no Programa de Residência do Hospital Veterinário de Uberaba, não podendo desenvolver outra atividade simultaneamente;

5.5. Não será permitida a transferência de MVR de uma área para outra;

5.6. Todo candidato aprovado e que tenha feito a matrícula, deverá abrir uma conta bancária na agência do banco Real ABN AMRO Bank, para recebimento da bolsa que será creditada preferencialmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao exercício do programa de residência médico-veterinária;

5.7. A aprovação no concurso não gera para o candidato o direito de ser nomeado;

5.8. Surgindo novas vagas durante o período de validade do presente concurso, na mesma área ou outra e conforme necessidade da Instituição, os candidatos aprovados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas;

5.9. Os candidatos não aprovados, ou que tiveram suas inscrições indeferidas, poderão retirar as fotocópias dos documentos apresentados para inscrição, até 30 (trinta) dias após o encerramento do concurso;

5.10. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar as fotocópias dos documentos apresentados para inscrição até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do concurso. Decorridos os prazos ora citados, os documentos serão incinerados;

5.11. O candidato, no ato da inscrição, declara submeter-se aos termos e a todas as demais condições definidos pelo presente Edital;

5.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO III - PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ANEXO IV – REGULAMENTO INSTITUCIONAL DA RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA

5.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária.

Uberaba, 10 de agosto de 2009.

✎ Prof^º Wanderson Adriano Biscola Pereira
Coordenador do PRMV

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

O (a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital nº 001/2009, requer sua inscrição no **CONCURSO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL**, para a vaga abaixo especificada, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:			
Sexo: Feminino	<input type="checkbox"/>	Masculino	<input type="checkbox"/>
Data de Nascimento:		Estado Civil:	e-mail:
Data de Nascimento:		Nacionalidade:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefones	Residencial:	Celular	Comercial:
Instituição onde obteve o diploma de Médico Veterinário			

FAÇA OPÇÃO POR UMA DAS ÁREAS ABAIXO:	
<input type="checkbox"/>	Clínica Médica de Pequenos Animais
<input type="checkbox"/>	Cirurgia em Pequenos Animais
<input type="checkbox"/>	Clínica e Cirurgia de Grandes Animais
<input type="checkbox"/>	Diagnóstico em Medicina Veterinária
<input type="checkbox"/>	Anestesiologia Veterinária
<input type="checkbox"/>	Diagnóstico por Imagem
<input type="checkbox"/>	Patologia Veterinária

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios (originais), os quais deverão ser apresentados em caso de nomeação, e que me submeto a todas as condições deste Edital do **CONCURSO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL**.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por elas.

Assinatura do candidato

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CIRURGIA EM PEQUENOS ANIMAIS

1. Patologia cirúrgica geral

Infecções piogênicas em cirurgia.

Distrofias cirúrgicas.

Hérnias, eventração e evisceração.

Neoplasias

Cistos e corpos estranhos.

Choque.

Traumatologia: fraturas, feridas, contusões, entorses e luxações.

2. Patologia cirúrgica especial

Sistema digestório: principais afecções cirúrgicas da cavidade oral, faringe, glândulas salivares, esôfago, estômago, intestino delgado, intestino grosso, ânus e reto.

Sistema respiratório: problemas cirúrgicos da cavidade nasal, laringe, traquéia, e pulmões.

Sistema genito-urinário: afecções cirúrgicas dos rins, ureteres, bexiga, uretra, próstata, pênis e vagina.

Afecções cirúrgicas dos ouvidos.

Oftalmologia: pálpebras, conjuntiva, sistema lacrimal, membrana nictitante, córnea, cristalino, úvea, túnica nervosa e glaucoma.

Afecções cirúrgicas dos músculos e tendões.

Ortopedia: fraturas em geral (conceitos, classificação, biomecânica das fraturas, diagnóstico e tratamento das fraturas dos membros torácicos e pélvicos); afecções cirúrgicas das articulações; indicações e técnicas de amputação; osteíte e osteomielite; distrofias ósseas; afecções cirúrgicas da coluna vertebral.

CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS

1. Terapêutica clínica geral e especial, fluidoterapia, correção dos desequilíbrios eletrolíticos e transfusão sangüínea em pequenos animais.
 2. Doenças nutricionais e metabólicas.
 3. Neonatologia.
 4. Semiologia e afecções do sistema respiratório.
 5. Semiologia e afecções do sistema cardiocirculatório.
 6. Semiologia e afecções do sistema genito-urinário e reprodutor.
 7. Semiologia e afecções do sistema nervoso.
 8. Semiologia e afecções do sistema digestivo.
 9. Doenças do sistema hematopoiético.
 10. Doenças imunomediadas.
 11. Dermatologia
-

CLÍNICA E CIRURGIA DE GRANDES ANIMAIS:

1. CLÍNICA MÉDICA DE GRANDES ANIMAIS

- 1.1. Terapêutica clínica geral e especial, fluidoterapia, correção dos desequilíbrios eletrolíticos e transfusão sanguínea em animais de grande porte.
- 1.2. Doenças nutricionais e metabólicas.
- 1.3. Neonatologia.
- 1.4. Semiologia e afecções do sistema respiratório.
- 1.5. Semiologia e afecções do sistema cardiocirculatório.
- 1.6. Semiologia e afecções do sistema genito-urinário e reprodutor.
- 1.7. Semiologia e afecções do sistema nervoso.
- 1.8. Semiologia e afecções do sistema digestivo.
- 1.9. Doenças do sistema hematopoiético.
- 1.10. Doenças imunomediadas.

2. PATOLOGIA E CLÍNICA CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS

2.1. Patologia cirúrgica geral

Infecções piogênicas em cirurgia.

Distrofias cirúrgicas.

Hérnias, eventração e evisceração.

Neoplasias.

Cistos e corpos estranhos.

Choque.

Traumatologia: fraturas, feridas, contusões, entorses e luxações.

2.2. Patologia cirúrgica especial

Afecções cirúrgicas do aparelho digestório de equinos e ruminantes: boca (língua, dentes, palato), laringe, faringe e bolsas gústrais; esôfago, afecções cirúrgicas dos pré-estômagos de ruminantes e estômago de equinos, intestino, ânus e reto.

Afecções cirúrgicas do aparelho urinário de equinos e ruminantes (rins, bexiga e uretra).

Afecções cirúrgicas dos músculos, tendões, ligamentos e articulações de equinos e ruminantes.

Podologia equina.

Podologia bovina.

Oftalmologia de equinos e ruminantes.

PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA

- I. Normas adotadas no laboratório de Microbiologia.
 - II. Técnicas utilizadas em Microbiologia para multiplicação do agente etiológico.
 - II.1. Meios de cultura
 - II.1.1. Conceito
 - II.1.2. Fatores que favorecem o crescimento microbiano
 - II.1.3. Meios de cultura simples: sementeira em caldo simples e ágar simples
 - II.1.4. Meios de cultura enriquecidos: sementeira em ágar-sangue e observação halo de hemólise
 - II.1.5. Meios especiais: meio de Chapman e meio de McConkey, sementeira e observação das propriedades bioquímicas
 - III. Métodos de coloração: simples e diferencial
 - IV. Métodos de esterilização, desinfecção, antissepsia e assepsia*
 - IV.1. Conceito
 - IV.2. Agentes físicos e químicos empregados
 - IV.3. Teste de alguns agentes físicos (calor) e químicos (álcool, detergente, sabão comum, álcool iodado)
 - Técnicas de sementeira
 - VI. Contagem de microorganismos por diluições.
 - VII. Antibiograma e MIC
 - VII. Exame bacteriológico do leite: sementeira e identificação do agente etiológico
 - IX. Provas da catalase e oxidase
 - X. Provas bioquímicas para enterobactérias
 - XI. Fundamentos de diagnóstico para doenças infecciosas. (Tipos de diagnóstico de rotina; Coleta de material para laboratório) – técnicas de coloração;
 - XII. Remessa de material para diagnóstico bacteriológico;
 - XIII. Mamite ou Mastites. Diagnóstico de mamites (principais técnicas)
 - XIV. Brucelose. Diagnóstico de Brucelose – Soroaglutinação rápida, Prova de 2 mercaptoetanol e prova lenta.
 - XV. Tuberculose
Tuberculinização
 - XVI. Diagnóstico de Leptospirose
 - XVII. Diagnóstico em ágar gel
 - Anemia infecciosa equina.
 - XVIII. Papilomatose
 - XIX. Imunodiagnóstico
 - Ensaio imunoenzimático
 - Ensaio com imunofluorescência
 - Precipitação
 - Aglutinação
 - Imunodifusão***
 - Hemaglutinação
 - Teste de fixação de complemento
 - Aplicação de diagnósticos.
 - XX. Hematologia clínica: Preparo de coloração de esfregaço. Determinação do teor de Hemoglobina. Contagem de hemácias, plaquetas e reticulócitos. Contagem global e específica de leucócitos.
-

XXI. Interpretação leucocitose, leucopenia, índice icterico, hemossedimentação, tempos de sangria e coagulação.

XXII. Bioquímica do sangue: Técnicas de exames de proteínas, cálcio, sódio, fósforo, potássio, fosfatase alcalina, glicose, uréia, magnésio, AST, ALT.

XXIII. Exame de Urina e Provas de função renal: Colheita e conservação. Exame físico: volume, cheiro, cor, aspecto e densidade. Exame químico: elementos anormais e exame quantitativo. Microscopia do sedimento. Exame de cálculos. Interpretação clínica.

XXIV. Provas de função hepática.

XXV. Exames de fezes: Colheita e conservação, Exame Físico: caracteres gerais, elementos anormais, e elementos não digeridos. Exame macroscópico: verificação função digestiva e presença ou não de parasitos. Exame químico: reação, muco e sangue.

XXVI. Raspado de pele: colheita e exames macroscópicos e microscópicos

Bibliografia Básica:

MAZA, L.M.; PEZZLO, M.T.; BARON, E.J. *Atlas de Diagnóstico em Microbiologia* Porto Alegre: Artmed, 1999.

MIMS, C.; PLAYFAIR, J.; ROITT, I. et al. *Microbiologia Médica* 2 ed. São Paulo: Editora Manole, 1999

PELCZAR Jr, M.J. et al. *Microbiologia: Conceitos e Aplicações*. São Paulo: Makron Books, 1997, 2v.

TRABULSI, L.R et al. *Microbiologia*, São Paulo: Editora Atheneu, 1999.

BEER, J. Doenças infecciosas em animais domésticos. Vol.1 e Vol.2, São Paulo: Roca, 1999.

COETZER, J.A.W., THOMSON, G.R., TUSTIN, R.C. Infectious diseases of livestock with special reference to southern africa. Oxford: Oxford University Press. V.1; V.2 , 1994.

CORREA, W.M. & CORREA, C.N.M. Doenças infecciosas dos mamíferos domésticos. 2.ed. Rio de Janeiro: Medsi, 1992.

FONSECA, L.F.L. & SANTOS, M.V. Qualidade do leite e controle de mastite. São Paulo: Lemos, 2000.

GREENE, C.E. Infectious Diseases of the dog and the cat. 2 ed. Philadelphia: W.B. Saunders, 1998.

MERCK Manual Merck de veterinária. 7 ed. São Paulo: Roca, 1997.

REBHUN, W.C.; GUARD, C; RICHARDS, C. Doenças do gado leiteiro. São Paulo: Roca, 2000.

RIET CORREA, F., SCHILD, A. L. & MENDEZ, M.C. Doenças dos ruminantes e equinos. 2 ed. São Paulo: Varela, V.1; V2, 2001.

SOBESTIANSKY, J. Clínica e patologia suína. 2 ed. Goiânia: J.Sobestiansky, 1999.

QUINN, P.J., CARTER, M.E., MARKEY, B. et al. Clinical Veterinary Microbiology. Edimburgh: Mosby, 1999.

ABBAS, A. K., Lichtman A. H., Poder Jader S., Imunologia celular e molecular, Rio de Janeiro, Revinter, 1995.

ROITT, I. Imunologia 5ªed. São Paulo, 1997.

TYZARD, I. R. Imunologia veterinária, uma introdução, 5ªed. São Paulo, Roca, 1998.

BURTIS, C.A. et al. Tietz Fundamentos de Química Clínica. 4 ed Editora Guanabara Koogan 1998. COWELL Diagnostic Cytology and Hematology Dog and Cat. 1998.

JAIN, H.C. Essentials of Veterinary Hematology. Lea & Febiger, Philadelphia, 1993.

MEYER, D.J., COLES, E.H., RICH, L.J. Medicina de Laboratório Veterinária. Interpretação e Diagnóstico. Roca, São Paulo, 1995.

NOGUEIRA, D.M. et al. Métodos de bioquímica clínica – técnicas e interpretação. São Paulo Pancaste, 1990.

ANESTESIOLOGIA

1. Grandes Animais

1.1. Técnicas de aplicação de injeções parenterais: subcutânea, intramuscular, intravenosa e intraperitoneal nos animais de grande porte.

1.2. Condutas do anestesista nos períodos pré, trans e pós-anestésico.

1.3. Medicação pré-anestésica: conceitos gerais, indicações, farmacologia das principais drogas utilizadas na medicação pré-anestésica dos animais de grande porte.

1.4. Anestesia local: conceitos gerais, mecanismo de ação dos anestésicos locais, farmacologia das principais drogas utilizadas em anestesia local, técnicas de anestesia local e loco-regional.

1.5. Anestesia dissociativa e neuroleptoanalgesia: conceitos gerais e farmacologia das principais drogas utilizadas.

1.6. Anestesia geral:

1.6.1. Planos anestésicos de Guedel.

1.6.2. Anestesia geral intravenosa barbitúrica e não barbitúrica: conceitos gerais, indicações e contraindicações das drogas barbitúricas e não barbitúricas, farmacologia das principais drogas utilizadas.

1.6.3. Aparelhos e circuitos anestésicos: conhecimento do mecanismo de funcionamento dos equipamentos e acessórios aplicados aos aparelhos e circuitos anestésicos.

1.6.4. Anestesia geral volátil ou inalatória: Conceitos gerais, farmacologia das drogas, principais técnicas de anestesia inalatória e noções de anestesia com respiração controlada relacionadas aos tipos de ventilação controlada e miorelaxantes periféricos (conceito, classificação, doses, farmacocinética e farmacodinâmica).

1.7. Técnicas anestésicas aplicadas em suínos, ovinos, caprinos, bovinos e equinos: características das espécies, condutas, contenção, derrubamento, tranquilizações, anestesia local, intravenosa e inalatória.

2. Pequenos Animais

- 2.1. Técnicas de aplicação de injeções parenterais: subcutânea, intramuscular, intravenosa e intraperitoneal nos animais de pequeno porte.
- 2.2. Condutas do anestesta nos períodos pré, trans e pós-anestésico.
- 2.3. Medicação pré-anestésica: conceitos gerais, indicações, farmacologia das principais drogas utilizadas na medicação pré-anestésica dos animais de pequeno porte.
- 2.4. Anestesia local: conceitos gerais, mecanismo de ação dos anestésicos locais, farmacologia das principais drogas utilizadas em anestesia local, técnicas de anestesia local e loco-regional.
- 2.5. Anestesia dissociativa e neuroleptoanalgesia: conceitos gerais e farmacologia das principais drogas utilizadas.
- 2.6. Anestesia geral:
- 2.6.1. Planos anestésicos de Guedel.
- 2.6.2. Anestesia geral intravenosa barbitúrica e não barbitúrica: conceitos gerais, indicações e contra-indicações das drogas barbitúricas e não barbitúricas, farmacologia das principais drogas utilizadas.
- 2.6.3. Aparelhos e circuitos anestésicos: conhecimento do mecanismo de funcionamento dos equipamentos e acessórios aplicados aos aparelhos e circuitos anestésicos.
- 2.6.4. Anestesia geral volátil ou inalatória: conceitos gerais, farmacologia das drogas, principais técnicas de anestesia inalatória e noções de anestesia com respiração controlada relacionadas aos tipos de ventilação controlada e miorelaxantes periféricos (conceito, classificação, doses, farmacocinética e farmacodinâmica).
- 2.7. Técnicas anestésicas aplicadas em cães e gatos: características das espécies, condutas, contenção, tranquilizações, anestesia local, intravenosa e inalatória.

Bibliografia Básica:

- FANTONI, D.T.; CORTOPASSI, S.G. Anestesia em cães e gatos. São Paulo:Roca; 230p., 2003.
- MASSONE, F. **Anestesiologia veterinária**. Rio de Janeiro:Guanabara Koogan, 225p., 1999.
- MUIR III, W.W., HUBBELL, J.A.E., SKARDA, R.T., BEDNARSKI, R.M. **Manual de anestesia veterinária**. Porto Alegre: Artmed Editora, 3ª Ed., 432p., 2001.
- THURMON, J.C.; TRANQUILLI, W.J.; BENSON, G.J. **Lumb & Jones' veterinary anesthesia**. Philadelphia:Williams & Wilkins, 3 ed, 928p., 1996.
- FIALHO, J.B.A.G. **Anestesiologia veterinária: Guia prático de anestesia para pequenos e grandes animais**. São Paulo:Nobel, 1985.
- HARARI,J., **Cirurgia de pequenos animais**_ Porto Alegre:Artes médicas, 417p., 1999.
-

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Módulo Radiologia:

- Propriedades físicas do raio-x.
- Componentes do tubo de raios-x.
- Conceitos básicos da geração de raios-x.
- Radiação primária e radiação secundária.
- Efeitos anódico, de adição e de subtração.
- Geometria da formação de imagens.
- Fatores de exposição (miliamperagem / kilovoltagem / tempo de exposição / mAs).
- Restritores do feixe de raios-x.
- Orientação para posicionamento radiológico.
- Filmes radiológicos.
- Écrans intensificadores de imagem / chassis radiológicos.
- Contraste radiográfico.
- Densidade radiográfica.
- Teoria e técnica do quarto escuro (revelação de filmes radiográficos).
- Fatores que interferem na formação da imagem radiográfica.
- Proteção contra radiação.
- Anatomia radiológica do canino / equino / felino / ruminantes.
- Estudo radiológico do sistema esquelético.
- Estudo radiológico do tórax.
- Estudo radiológico do abdome.
- Estudo radiológico da coluna vertebral.
- Estudo radiológico do crânio.
- Estudo radiológico contrastado.
- Exame radiológico de mielografia.
- Equipamentos radiológicos fixos / móveis e portáteis.

Módulo ultrassonografia

- Princípios físicos do ultrassom.
 - Onda sonora e suas propriedades físicas.
 - Efeito piezométrico.
 - Interação da onda sonora com os tecidos.
 - Artefatos de técnica.
 - Efeitos biológicos do ultrassom.
-

-
- Equipamentos e modos de processamento dos ecos.
 - Semiologia ultrassonográfica.
 - Princípios de interpretação de imagens.
 - Padrões ecográficos básicos.
 - **Exame ultrassonográfico de pequenos animais**
 - Sistema urinário (rins / bexiga / ureteres / uretra).
 - Baço.
 - Pâncreas.
 - Fígado e vesícula biliar.
 - Adrenais.
 - Trato gastrointestinal.
 - Vasos e linfonodos.
 - Aparelho reprodutor masculino e feminino.
 - **Exame ultrassonográfico de grandes animais**
 - Aparelho reprodutor masculino e feminino de equinos e ruminantes.
 - Aparelho locomotor de equinos.
-

ANEXO III - PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TABELA 01: PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Máximo: 3,0 pontos)

TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR BLOCO
Iniciação Científica (na área)	0,5 por iniciação	1,5
Iniciação Científica (em área correlata)	0,25 por iniciação	0,5
Monitoria (na área)	0,5 por monitoria	1,5
Monitoria (em área correlata)	0,25 por monitoria	0,5

TABELA 02: PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Máximo: 4,0 pontos)

TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR BLOCO
Estágio > 100 horas (na área)	0,5 cada	2,0
Estágio > 100 horas(em área correlata)	0,25 cada	0,5
Estágio < 100 horas (na área)	0,25 cada	1,0
Estágio < 100 horas (em área correlata)	0,05 cada	0,5
Cursos (na área - mínimo de 15 horas)	0,10 cada	0,5
Cursos (em área correlata)	0,05 cada	0,5

TABELA 03: PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Máximo: 2,5 pontos)

TRABALHOS E PUBLICAÇÕES NA ÁREA	PONTUAÇÃO POR ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR BLOCO
Trabalhos publicados em revista nacional (1º autor)	0,25	1,0
Trabalhos publicados em revista nacional (2º autor)	0,1	0,5
Trabalhos publicados em revista internacional (1º autor)	0,5	1,0
Trabalhos publicados em revista internacional (2º autor)	0,25	0,5
Trabalhos publicados em seminários, simpósios, congressos e encontros (resumos)	0,1	0,5
Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,05	0,5

TABELA 03: PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Máximo: 0,5 pontos)

OUTROS TÍTULOS E ATIVIDADES	PONTUAÇÃO POR ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR BLOCO
Conferências e palestras proferidas	0,05 por evento	0,2
Organização e Coordenação de congressos, simpósios, seminários, cursos de extensão	0,10 por projeto	0,3

ANEXO IV – REGULAMENTO INSTITUCIONAL DA RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA

HVU – HOSPITAL VETERINÁRIO DE UBERABA

I.E.A.V. – Instituto de Estudos Avançados em Veterinária

“José Caetano Borges”

CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

REGULAMENTO DA RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA

UBERABA – MINAS GERAIS

Fevereiro de 2003

Sociedade Educacional Uberabense
Universidade de Uberaba
Assessoria Jurídica -
João D'Amico
20/02/2003



Capítulo I

DAS FINALIDADES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º De acordo com o Conselho Federal de Medicina Veterinária¹, a Residência em Medicina Veterinária é uma modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a Médicos Veterinários e caracterizada por um programa intensivo de aprimoramento profissional em serviço. É desenvolvida em um ano (R1) ou dois anos (R2), sob orientação de Médicos Veterinários.

Art. 2º A Residência em Medicina Veterinária é desenvolvida no Hospital Veterinário de Uberaba, unidade formada pela parceria das seguintes instituições: Universidade de Uberaba (UNIUBE), Faculdades Associadas de Uberaba (FAZU) e Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ), sendo a primeira, detentora do Curso de Medicina Veterinária já reconhecido pelo Ministério da Educação².

Art. 3º A duração mínima da Residência em Medicina Veterinária é de 1760 (um mil, setecentos e sessenta) horas de atividades por ano, podendo ser realizada em um ano (R1) ou 2 anos (R2).

§ 1º A carga horária é equacionada entre o treinamento profissional em serviço supervisionado (80%) e o desenvolvimento de seminários, discussões clínicas e reuniões de referatas (20%), em um regime mínimo de 40 (quarenta) horas semanais e máximo de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídas em escalas determinadas pela Coordenação da Residência em Medicina Veterinária.

§ 2º O Médico Veterinário Residente fará plantões de acordo com escala pré-fixada pela Coordenação da Residência em Medicina Veterinária.

Art. 4º A finalidade da Residência em Medicina Veterinária é a de aprimorar Médicos Veterinários, capacitando-os para profissão liberal, pesquisa, docência e outras atividades, desde que compatíveis com as áreas de atuação do profissional Médico Veterinário.

Art. 5º A fim de gerir, orientar e coordenar o Programa de Residência em Medicina Veterinária, cabe ao Diretor do Instituto de Estudos Avançados em Veterinária nomear um Docente do Curso de Medicina Veterinária como Coordenador, outro Docente como suplente e indicar os docentes com atuação no Hospital Veterinário de Uberaba que atuarão como orientadores dos Médicos Veterinários Residentes.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador da Residência em Medicina Veterinária:

a) encaminhar Para o Conselho do Instituto de Estudos Avançados em Veterinária, no início do mês de Agosto, o número de vagas desejadas para o ano seguinte;

b) elaborar, anualmente, o calendário para a realização dos exames de seleção para o programa de Residência em Medicina Veterinária;

¹ Conselho Federal de Medicina Veterinária: resolução 729, de 10 de dezembro de 2002

² Curso de Medicina veterinária: reconhecido pelo MEC, portaria nº 630, de 06 de março de 2002



c) aprovar e encaminhar à Direção do Instituto de Estudos Avançados em Veterinária a lista de candidatos aprovados ao programa de R1 e os Médicos Veterinários Residentes aptos a cursar R2;

d) manifestar à Gerência Clínica do Hospital Veterinário de Uberaba ocorrências disciplinares envolvendo os Médicos Veterinários Residentes;

e) aplicar as penalidades imputadas ao Médico Veterinário Residente como disposto no art. 25 deste Regulamento, conforme sugestão da Gerência Clínica;

f) realizar estudos com a finalidade de aperfeiçoar o programa da Residência em Medicina Veterinária;

g) deliberar sobre o comparecimento do Médico Veterinário Residente a Congressos, Ciclos de Palestras e outros eventos, por solicitação do interessado e anuência do orientador, após apreciação antecipada da Gerência Clínica do Hospital Veterinário de Uberaba;

h) tomar ciência das atividades desenvolvidas pelos Médicos Veterinários Residentes;

i) analisar a forma de reposição dos afastamentos para tratamento de saúde dos Médicos Veterinários Residentes;

j) informar à Gerência Clínica do Hospital Veterinário de Uberaba sobre qualquer atividade da Residência em Medicina Veterinária que possa interferir, direta ou indiretamente, no ensino, na pesquisa ou na extensão;

k) indicar quais Médicos Veterinários R1 serão promovidos a Médicos Veterinários R2, ouvidos os orientadores e o Gerente Clínico do Hospital Veterinário de Uberaba.

Art. 6º A Residência em Medicina Veterinária é desenvolvida contemplando-se a área de Patologia, Clínica e Cirurgia Veterinária, para qualquer Médico Veterinário Residente, indistintamente:

Parágrafo único. Outras áreas podem ser incluídas, desde que ofereçam condições mínimas de treinamento aos Médicos Veterinários Residentes e que se justifiquem em benefício do ensino, da extensão ou da pesquisa, devendo ser aprovadas pelo Coordenador da Residência em Medicina Veterinária.

Capítulo II

DAS VAGAS, DOS OBJETIVOS E DOS PROGRAMAS DA RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 7º O número de vagas para a Residência em Medicina Veterinária é aprovado, anualmente, pelo Diretor do Instituto de Estudos Avançados em Veterinária, segundo a disponibilidade de cada docente orientador e a necessidade atestada pelo Coordenador da Residência em Medicina Veterinária e pelo Gerente Clínico do Hospital Veterinário de Uberaba.

Art. 8º Os objetivos gerais da Residência em Medicina Veterinária são:

a) promover o aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis ao exercício da Medicina Veterinária, por meio de treinamento intensivo profissional em serviço sob supervisão;

b) desenvolver, no Médico Veterinário Residente, senso de responsabilidade inerente ao exercício de suas atividades profissionais;

c) estimular o espírito de investigação científica;

d) estimular a capacidade crítica das atividades Médico-Veterinárias, considerando-se seus aspectos éticos, sociais, econômicos e científicos.

Art. 9º O Programa a ser cumprido pelos Médicos Veterinários Residentes deve ser elaborado pelos orientadores e apreciado pelo Coordenador da Residência em Medicina Veterinária, devendo ter como base a seguinte programação geral:

a) treinamento prático na forma de assistência à comunidade: atendimento ambulatorial, hospitalar de rotina, propriedades rurais e outras: carga horária mínima de 1408 horas por ano de atividades na área de atuação;

b) atividades didático-pedagógicas na forma de estudo dirigido, apresentação e discussão de casos clínicos, referatas e seminários; atualização bibliográfica de assuntos pertinentes ao seu treinamento; colaboração em trabalhos de experimentação e pesquisa da disciplina de seu preceptor ou do docente responsável pelo trabalho, desde que com anuência do preceptor: carga horária máxima de 352 (trezentos e cinquenta e duas) horas por ano.

Capítulo III

SELEÇÃO DOS CANDIDATOS À RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 10. Podem candidatar-se à seleção para Residência em Medicina Veterinária, no programa de R1, todos os Médicos Veterinários, portadores de diploma, e alunos portadores de atestado de estar cursando o último semestre do curso de graduação em Medicina Veterinária, em curso reconhecido pelo MEC.

Parágrafo único. Para que o candidato aprovado à Residência em Medicina Veterinária possa iniciar suas atividades, ele deverá comprovar sua aprovação no Exame Nacional de Certificação Profissional do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 11. Para inscrição à seleção da Residência em Medicina Veterinária são necessários os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição preenchido;

b) histórico Escolar Oficial (cópia autenticada);

c) quatro fotografias 3X4;

d) "Curriculum Vitae" devidamente documentado (cópia autenticada);



- e) atestado citado no art. 10 (cópia autenticada);
- f) carteira de identidade (cópia autenticada);
- g) C.I.C. (cópia autenticada);
- h) comprovante de quitação com o serviço militar (cópia autenticada);
- i) comprovante de quitação da taxa de inscrição.

Parágrafo único. Podem ser exigidos, no ato da inscrição, outros documentos, conforme edital publicado anualmente.

Art. 12. A seleção é realizada por exame, em três etapas: prova escrita (peso 3); avaliação do "Curriculum Vitae" (peso 3) e entrevista e/ou prova prática (peso 4), perfazendo-se um total de dez pontos.

§ 1º A prova escrita versa sobre conhecimentos da Medicina Veterinária, de acordo com programa publicado, sendo de caráter eliminatório.

§ 2º O Curriculum vitae será avaliado pelo desempenho acadêmico e pelas atividades profissionais desenvolvidas pelos candidatos.

§ 3º A entrevista e/ou prova prática versa sobre conhecimentos gerais e profissionais.

Art. 13. É considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver média igual ou superior a cinco.

Parágrafo único. A validade do resultado da seleção será de trinta dias ou até o preenchimento de todas as vagas.

Art. 14. São convocados a ocupar as vagas, os candidatos aprovados, por ordem de classificação conforme médias decrescentes e portadores de cédula de identidade profissional (Conselho Regional de Medicina Veterinária).

Art. 15. O edital de seleção é divulgado com antecedência mínima de 30 dias à data de realização dos exames, discriminando os respectivos conteúdos programáticos, taxa de inscrição, documentação exigida, condições de admissão e datas das provas.

Art. 16. A banca de seleção é composta por três docentes e pelo Coordenador da Residência em Medicina Veterinária, cabendo ao último enviar ao Conselho do Instituto de Estudos Avançados em Veterinária os nomes que comporão a banca examinadora.

Capítulo IV

DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO

Art. 17. O Hospital Veterinário de Uberaba e os orientadores são responsáveis pelas atividades e orientação dos Médicos Veterinários Residentes.

Art. 18. O Coordenador da Residência em Medicina Veterinária deve indicar um substituto para eventuais ausências do preceptor, o qual deverá também responder diretamente pelas atividades do Médico Veterinário Residente.

Art. 19. A titulação mínima exigida para os orientadores é a de Mestre.

Art. 20. São atribuições específicas do orientador:



a) orientar, coordenar e integrar os programas aprovados para a Residência em Medicina Veterinária, bem como o desenvolvimento do cronograma de trabalho do Médico Veterinário Residente;

b) coordenar a avaliação do processo de educação e aprendizagem junto aos Médicos Veterinários Residentes, podendo sugerir modificações que facilitem a consecução dos objetivos propostos pela Residência em Medicina Veterinária;

c) despertar o bom relacionamento do Médico Veterinário Residente com outros profissionais;

d) promover a integração do programa de interesse comum aos Médicos Veterinários Residentes com as demais áreas da Residência em Medicina Veterinária;

e) zelar pela disciplina dos Médicos Veterinários Residentes sob sua orientação e, quando pertinente, encaminhar questões de natureza disciplinar ao Coordenador da Residência em Medicina Veterinária; e

f) encaminhar ao Conselho do Instituto de Estudos Avançados em Veterinária, ao final do programa de treinamento R1 ou R2, o Boletim de Frequência do Médico Veterinário Residente, com visto do Coordenador da Residência em Medicina Veterinária.

Capítulo V

DA AVALIAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO RESIDENTE

Art. 21. Cada orientador deve, ao final de cada ano letivo, enviar ao Conselho do Instituto de Estudos Avançados em Veterinária, parecer por escrito da avaliação de seu orientado, homologado pelo Coordenador da Residência em Medicina Veterinária.

Parágrafo único. Cabe ao Coordenador da Residência em Medicina Veterinária indicar quais Médicos Veterinários R1 serão promovidos a Médico Veterinário R2, ouvidos os preceptores e o Gerente Clínico do Hospital Veterinário de Uberaba.

Art. 22. Constituem direitos do Médico Veterinário Residente:

a) afastamento por licença maternidade, solicitado e autorizado pelo Coordenador da Residência em Medicina Veterinária, devendo o Médico Veterinário Residente compensá-lo ao término do seu período de R1 ou R2, e só então podendo receber o certificado de conclusão de Residência;

b) afastamento para tratamento de saúde, devendo ser apresentado atestado médico e a proposta de reposição correspondente ao período de afastamento;

c) carteira de identificação de Médico Veterinário Residente;

d) o Médico Veterinário Residente poderá estagiar em outras áreas dentro da própria Instituição, ou fora dela, com prévia anuência das partes envolvidas e aprovação do Coordenador da Residência em Medicina Veterinária, por um período não superior a 30 (trinta) dias;



e) receber, ao término de cada ano de Residência, desde que aprovado, Certificado de Conclusão da Residência em Medicina Veterinária do respectivo ano (R1 ou R2) constando seus dados pessoais, número do Conselho Regional de Medicina Veterinária e registro da Instituição;

f) recebimento de auxílio financeiro no valor de dois salários mínimos vigentes, por mês, para Médico Veterinário R1;

g) recebimento de auxílio financeiro no valor de três salários mínimos vigentes, por mês, para Médico Veterinário R2.

Parágrafo único. A Sociedade Educacional Uberabense deverá providenciar de imediato, às suas expensas, um seguro de acidentes pessoais em favor do Médico Veterinário Residente.

Capítulo VI

DOS DEVERES DO MÉDICO VETERINÁRIO RESIDENTE

Art. 23. Constituem deveres do Médico Veterinário Residente:

- a) cumprir as atividades previstas nos programas de Residência em Medicina Veterinária;
- b) cumprir as normas que regem as atividades do Hospital Veterinário de Uberaba;
- c) manter um comportamento ético perante clientes, docentes, colegas, alunos e funcionários;
- d) comparecer com assiduidade às atividades programadas;
- e) cumprir as normas previstas neste Regulamento.

Capítulo VII

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 24. O regime disciplinar do Médico Veterinário Residente obedece ao disposto neste Regulamento e no Código de Deontologia e de Ética Profissional do Médico Veterinário.

Art. 25. Os Médicos Veterinários Residentes estão sujeitos às penalidades em casos de inobservância do Regulamento da Residência em Medicina Veterinária, podendo sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a natureza, grau e reincidência da falta cometida, não necessariamente na ordem apresentada:

- 1) admoestação verbal;
- 2) advertência escrita;
- 3) suspensão;
- 4) cancelamento da Residência em Medicina Veterinária.

Parágrafo único. As penalidades são aplicadas pelo Coordenador da Residência em Medicina Veterinária, dando ciência à Gerência Clínica do Hospital Veterinário de Uberaba e à Direção do Instituto de Estudos Avançados em Veterinária.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 26. Os registros referentes às atividades do Médico Veterinário Residente, incluindo seleção para ingresso, programas, avaliação do aproveitamento, penalidades aplicadas e outros, são arquivados na Coordenação da Residência em Medicina Veterinária, localizada no Hospital Veterinário de Uberaba.

Art. 27. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Coordenador da Residência em Medicina Veterinária, pela Gerência Clínica do Hospital Veterinário de Uberaba e pela Direção do Instituto de Estudos Avançados em Medicina Veterinária em conjunto.
